

**RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO
DE AIA
À**

SUBESTAÇÃO 30/15 KV DE SÃO ROQUE DO PICO

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA – Eletricidade dos Açores, SA

REGISTO: INT-SRAAC/2021/3914

ÍNDICE

1. CONSULTA PÚBLICA	3
1.1. ENQUADRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA	3
1.2. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	3
1.3. CONSULTA A ENTIDADES	4
 Anexo I – Parecer da Câmara Municipal de São Roque do Pico	 6

1. CONSULTA PÚBLICA

1.1 ENQUADRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao Projeto de Execução para a construção da “Subestação a 30/15 kV de São Roque do Pico”, abaixo abreviadamente designado por “SESRP”, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) iniciou-se a 10 de maio de 2021, tendo a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC) como Autoridade Ambiental e a Direção Regional da Energia (DREn) como Entidade Licenciadora.

A SESRP ficou sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental por a tipologia do projeto se enquadrar alínea e) do n.º 8 do Anexo II, do Diploma AILA.

A 25 de julho de 2021 a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) emitiu parecer onde considerou que estavam reunidas as condições para da declaração da conformidade do EIA a propor superiormente que o procedimento de AIA prosseguisse para a fase de Consulta Pública desde que a documentação a divulgar fosse devidamente acompanhado dos pareceres da CA.

1.2 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Tendo em atenção o artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental, no início da Consulta Pública procedeu à publicitação da mesma através de anúncios publicados no semanário “Jornal do Pico”, o único jornal do concelho de São Roque do Pico onde ficará implantado o projeto, e no diário de âmbito regional “Açoriano Oriental”. Nestes estavam os elementos obrigatórios segundo o citado diploma.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Diretiva 2011/92/EU, com a redação dada pela Diretiva 2014/55/UE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos público e privados no ambiente, a Consulta Pública decorreu ao longo de 30 dias úteis, entre 23 de julho e 2 de setembro de 2021, inclusive.

Toda a documentação obrigatória em formato papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, onde foram colocados também editais a divulgar a presente Consulta Pública nos lugares para isso destinado.

O suporte digital de todos estes documentos esteve também disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

Em todos os meios de divulgação implementados constava também a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito durante o prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições escritas através do correio endereçadas à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou remetê-las por correio eletrónico para: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Findo o período definido para a Consulta Pública e aguardando-se um prazo de 5 dias úteis para a eventual receção de correio postal na Autoridade Ambiental de contributos de cidadãos interessados, concluiu-se pela não participação por parte do público interessado durante a presente consulta pública e também não foi comunicada à Autoridade Ambiental de qualquer consulta à documentação em papel nos locais indicados.

1.3. CONSULTA A ENTIDADES

Durante o período de Consulta Pública e por indicação da CA, foram consultadas: a Divisão de Gestão de Resíduos (DGR) da DRAAC para análise da documentação referente à gestão de resíduos; e a Câmara Municipal de São Roque do Pico para verificação relativa à compatibilização das características do projeto da SESRP com o Plano Diretor Municipal do Concelho no local de implantação do mesmo.

O parecer do município é favorável à viabilização do projeto, mas condicionado a indicações contidas no documento recebido. Este encontra-se anexo ao presente parecer e dele faz parte integrante.

O parecer da DGR enviado em suporte digital e encontra-se transcrito imediatamente abaixo:

“Após análise da documentação, e em matéria de resíduos, informa-se que a informação remetida, incluindo o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD) apresentado, está em conformidade com a legislação aplicável, fazendo referência à legislação e obrigações legais em vigor na RAA.

Informa-se no entanto o seguinte:

- *Com a publicação e entrada em vigor da Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro, que define as regras aplicáveis ao transporte de resíduos e cria as guias eletrónicas de*

acompanhamento de resíduos (e-GAR), o número de registo de produtor de resíduos deixam de ser necessários, dado não ser um elemento solicitado na emissão das e-GARs. (número 9 do ponto 5.3. Gestão de Resíduos, do documento Requisitos para a Gestão Ambiental de Obra";

• Sobre a Lista de Material a enviar ao Armazém, importa referir que, sendo material com vista à reutilização, não deve ser considerado resíduo.”

Horta, 14 de setembro de 2021

O RELATOR

Carlos Faria
(DACAA)

ANEXO I

PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PIC



SECRETARIA R. AMBIENTE
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
S.E.A.
ENT. SRAAC/2021/12542
DATA: 10 / 8 / 2021
PROC. N.º 118.02.01/74

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO
CÂMARA MUNICIPAL

Direção Regional do Ambiente e Alterações
Climáticas
Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã
Apartado 140
9900-014 Horta

Sua Referência
SAI-SRAAC/2021/4571

Sua Comunicação
15/07/2021

Processo

Nossa Referência
941/G/458/D.O.

Data
2021/08/03

**ASSUNTO: SUBESTAÇÃO 30/15 KV DE SÃO ROQUE DO PICO
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL – ENVIO DE PARECER**

Em resposta ao solicitado, vimos por este meio remeter a V.Ex.^a o parecer sobre a compatibilização do projeto de construção de uma subestação a construir à Central Termoelétrica da Ilha do Pico com o Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara


Mark Anthony Silveira

NM/MA

9940-353 S.ROQUE DO PICO (AÇORES)
Telefs. 292648700 – Fax 292648709 – E-mail: geral@cm-saoroquedopico.pt
N.º Fiscal 512 074 771

 10. AGO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

DOUSUA
Divisão de Obras, Urbanismo,
Serviços Urbanos e Ambiente

Requerente:	E.D.A. – Eletricidade dos Açores, S.A.
Operação urbanística:	Construção de edifício
Designação da operação:	Construção de Subestação 30/15 KV de São Roque do Pico
Tipo de utilização:	Infraestruturas Elétricas
N.º de entrada	2874/2021
Localização da obra	Estrada Regional n.º 2 – 2.ª, freguesia de São Roque
Fase	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Parecer técnico:

1. Cronologia

23/07/2021 – Deu entrada um pedido de informação, no âmbito do respetivo procedimento de avaliação de impacto ambiental, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de novembro, sobre a compatibilização do projeto de construção de uma subestação a construir junto à Central Termoelétrica da Ilha do Pico com o Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico.

2. Descrição do processo

- 2.1 Junto com o ofício com o pedido de parecer técnico, são apresentadas os documentos que compõem o estudo de impacto ambiental, nomeadamente o relatório técnico e o resumo não técnico, bem como peças do projeto de execução referentes à construção do edifício com vista à instalação de uma subestação 30/15 KV, que se pretende construir junto à Central Termoelétrica de São Roque do Pico, localizada na Estrada Regional n.º 2 – 2.ª, também conhecida por Estrada Transversal, na freguesia de São Roque do Pico, município de São Roque do Pico.
- 2.2 O projeto apresentado, prevê a construção de um edifício com as dimensões em planta de 24,61m x 17,02m, perfazendo uma área de implantação de 418,86 m², com dois pisos que apresentam áreas brutas de construção de 328,33 m² e 418,86 m², respetivamente para o piso -1 e piso 0, sendo a ligação entre os dois pisos, realizada através de uma escada interior.
- 2.3 Analisada a localização da pretensão, é possível verificar que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o local é abrangido por Espaço Florestal de Produção, estando assinalada na Planta de Condicionantes, uma zona de proteção à central termoelétrica com um raio de 500 metros.
- 2.4 Na área abrangida pela classe de Espaços Florestais aplicam-se os seguintes parâmetros conforme disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A:

«6 - Nos espaços florestais o licenciamento de novas construções fica sujeito às seguintes prescrições:

- a) Índice máximo de construção líquido — 0,05;
- b) Área máxima de construção para habitação — 300 m²;
- c) Área máxima de construção para instalações agrícolas — 1000 m²;
- d) Cércea máxima para habitação — dois pisos ou 5,5 m;
- e) Cércea máxima para instalações agrícolas — um piso ou 5m.
- f) Afastamento mínimo das edificações e instalações de retenção e depuração de efluentes aos limites - 6 m.

Alameda 10 de Novembro de 1542
9940-353 São Roque - Ilha do Pico
Açores - Portugal

www.cm-saoroquedopico.pt
(+ 351) 292 648 700
geral@cm-saoroquedopico.pt

Responsável técnico pela
informação:

Página:
1 de 2



- 2.5 Conforme indicado, no Plano Director Municipal de São Roque do Pico, consta da Planta de Condicionantes, as infraestruturas eléctricas existentes que incluem a Central Termoelétrica do Pico, sendo estabelecida uma área não edificável com um raio de 500 metros envolvente à central, conforme é referido no ponto 2 do artigo n.º 30 da redacção do regulamento do PDM de São Roque do Pico.
- 2.6 No entanto, considerando que a pretensão visa a ampliação das instalações associadas à produção de energia elétrica do complexo da Central Termoelétrica da Ilha do Pico, não deverá ser considerada esta interdição.
- 2.7 No projeto de construção do edifício proposto para a subestação de 30/15 KV, que se pretende construir, deverá ter-se em consideração a legislação em vigor, nomeadamente em termos de segurança contra incêndio, devendo ser tomadas as medidas necessárias decorrentes da utilização daquelas instalações.
- 2.8 Dada a proximidade com dois furos de captação de água para a rede pública de abastecimento de água ao município de São Roque do Pico, deverá ser realizada a retenção de possíveis efluentes que possam surgir, resultantes da utilização dos equipamentos a instalar.

3. Conclusão

- 3.1 Na condição de serem tidas em consideração as indicações dadas, julgo de emitir parecer favorável à emissão de parecer favorável à viabilização do projeto de construção das instalações propostas destinadas à nova subestação 30/15 KV, que se pretende construir junto à Central Termoelétrica de São Roque do Pico.

S. Roque do Pico, 3 de agosto de 2021,

Nuno Monteiro